

REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO (Do Sr. Lucas Gonzalez)

Requer a redistribuição do PLP 343 de 2013 para análise de mérito na Comissão de Viação e Transporte – CVT e na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a” e 32, inciso XX, alíneas “b”, “c” e “d”, bem como inciso IV, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei Complementar nº 343 de 2013, que “dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre a propriedade de veículos automotores”, para que sejam incluídas a Comissão de Viação e Transporte (CVT) e a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito deste Projeto de Lei Complementar.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar nº 343, de 2013, de autoria do Deputado Assis Carvalho (PT-PI), tem por objetivo **estender o imposto de veículos automotores (IPVA) aos veículos aéreos e aquáticos**.

O texto prevê que “o imposto não incidirá sobre os veículos automotores terrestres, aéreos e aquáticos de uso comprovadamente comercial, inclusive aqueles destinados à pesca, aos serviços de táxi e moto-táxi, ao transporte de passageiros e de cargas, além de tratores, caminhões, aviões agrícolas de pulverização e implementos agrícolas”.

Por sua vez, segundo justificativa da proposição, “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios necessitam de **recursos para atingirem os objetivos fundamentais estabelecidos no § 3º do artigo 1º da Carta Magna**, quais sejam: **a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, o desenvolvimento nacional, a**

* C D 2 2 0 8 0 6 0 1 3 5 0 0 *



erradicação da pobreza e a marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais, bem como a promoção do bem-estar da coletividade”.

Segundo o despacho da Mesa da Câmara dos Deputados, o projeto foi distribuído para as Comissões de Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD).

Todavia, trata-se, nitidamente, de assunto que abrange questões intrinsecamente relacionadas **a transportes aéreo e marítimo, bem como aspectos constitucionais insculpidos na Carta Maior, sobretudo objetivos fundamentais e princípios basilares lá tratados**, de acordo com o art. 32, inciso XX, alíneas “b”, “c” e “d”, bem como inciso IV, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Não bastasse, esse tema já restou debatido em 2007 pelo Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 379.572 do STF.

Diante do exposto, solicito a redistribuição do PLP 343/2013 para que a Comissão de Viação e Transporte e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania também se pronunciem sobre essa matéria.

Sala das Comissões, em de setembro de 2022.

Deputado Lucas Gonzalez (NOVO-MG)

